



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.992, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 6.º DO ARTIGO 2.º
DA LEI N.º 1.744/96, QUE CRIA O CONSELHO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O § 6.º do artigo 2.º da lei n.º 1.744, de 29 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2.º - ...

§ 6.º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, bimestralmente, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente mediante solicitação de, pelo menos, um terço de seus membros efetivos."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de junho de 2002, 73.º da Fundação,
63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


JOSE MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação